TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle de vetores por **TERMONEBULIZAÇÃO** em 3.000 Poços de Visita da rede de esgoto, visando o combate a baratas e a supressão da cadeia alimentar de escorpiões, que serão definidos pela Diretoria de Saneamento e Diretoria Técnico Operacional, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas. O serviços serão executados em diversos locais do Município de Ibiporã/Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Controle de Vetores e Benefícios à Saúde Pública A contratação justifica-se pela necessidade de promover a sanidade ambiental urbana, atacando duas frentes críticas de risco à população:

- **Controle de Doenças (Benefício Direto):** As baratas de esgoto (*Periplaneta americana*) são vetores mecânicos e biológicos comprovados de diversas patologias. Ao transitarem entre a rede de esgoto e o interior das residências, transportam em suas patas e corpo bactérias, vírus e fungos causadores de **gastroenterites, diarreias, salmonelose, febre tifoide, hepatite A e reações alérgicas**. A redução drástica da população destes insetos reflete diretamente na diminuição da incidência dessas doenças e na contaminação de alimentos nas casas e comércios locais.

- **Controle de Escorpiões (Benefício Estratégico):** O município enfrenta o desafio da proliferação de escorpiões (*Tityus spp*). Como o controle químico direto destes aracnídeos em tubulações é ineficaz, a estratégia adotada é a **supressão da cadeia alimentar**. Eliminando as baratas (alimento base), força-se o controle natural da população de escorpiões por inanição, prevenindo acidentes com animais peçonhentos.

2.2. Da Proteção e Bem-Estar Social A invasão de baratas oriundas da rede pública gera transtornos psicológicos, repugnância e sensação de insegurança sanitária nos munícipes. O tratamento da rede coletora é uma responsabilidade do Poder Público, pois as medidas domésticas (inseticidas caseiros) são paliativas e ineficazes enquanto

o foco de reprodução (o esgoto da rua) permanecer infestado.

2.3. Da Adequação Técnica da Metodologia (Termonebulização) A escolha pela tecnologia de Termonebulização (Fumacê) deve-se à anatomia das galerias de esgoto. Diferente da pulverização líquida (que escorre pela gravidade e é lavada pelo fluxo), a névoa térmica preenche 100% do volume da tubulação, atingindo o teto das manilhas onde as baratas se aninham. Esta é a única metodologia capaz de garantir a mortalidade em massa necessária para impactar simultaneamente a infestação de insetos e o ciclo biológico dos escorpiões.

2.4. Do Alinhamento com o Interesse Público A contratação visa atender ao Princípio da Eficiência e da Precaução em Saúde, prevenindo acidentes escorpiônicos graves e reduzindo a carga sobre o sistema municipal de saúde.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:

a) **18.003.17.512.0018.1.138.3.390.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – PJ

3.2. Estimativa preliminar do valor da contratação:

3.2.1 O valor estimado da contratação é de R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais). O valor foi levantado junto a empresa especializada na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SERÁ SOLICITADO

4.1. Definição do Quantitativo

Para a elaboração deste TR foram utilizados dados disponibilizados em site de outros órgãos públicos, referentes a processos de contratação de serviços similares. Para definição do custo total estimado do serviço contratado, aplicou-se um custo unitário por PV existente dentro do perímetro atendido, considerando que o município de Ibiporã possui aproximadamente 290 mil metros lineares de redes coletoras de esgoto e que por norma, o sistema deve conter no mínimo um PV a cada 100 metros, tornou-se possível estabelecer o número total de 2900 PVs, que foram arredondados

para 3000 unidades. Desta forma, o serviço de termonebulização foi definido de acordo com os dados e especificações constantes nas tabelas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	3.000	PV	Serviço de controle de vetores por TERMONEBULIZAÇÃO em Poços de Visita da rede de esgoto, visando o combate a baratas	R$22,80	R$68.400,00

4.2. **Da composição do valor referencial do serviço**

Para composição do custo total estimado do serviço de termonebulização de poços de visitas (PV), foram consultadas diversas fontes que disponibilizam processos similares através de seus portais da transparência, principalmente aqueles executados em períodos mais rescentes por outros órgãos públicos. A composição do custo estimado, baseou-se no ganho de escala, ficando definido que para uma quantidade acima de 1000 PVs, o valor de referência ficaria entre R$15,00 e R$30,00 (quinze e trinta reais), baseado na média ponderada de preços de mercado (R$22,80/PV). Reiteramos que para a definição dos valores estimados por PV foi utilizado o valor de lançamento do processo de aquisição, considerando quantitativos similares como forma de proporcionar aos licitantes uma margem necessária para disputa de preços, de acordo com a tabela abaixo:

Seq	Quant.	Unid.	Fonte	Quant. PVs	Referência	Valor/PV
1	1000	PV	Município de Itápolis-SP	Acima 1000	Pregão 2025	R$18,00
2	3000	PV	Prefeitrura de Jaguariúna	Acima 1000	Pregão 2025	R$28,75
3	3914	PV	SAAE Barra Bonita-SP	Acima 1000	Pregão 2025	R$21,70

Obs: Os valores registrados são estimativos e obtidos por meio de consultas, devendo ser utilizados como referência para que o setor de compras possa executar o laventamento de preços junto à fornecedores para composição final do valor do serviço;

5. DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente serviço, a contratada deverá fornecer:

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a infraestrutura descrita abaixo:

5.1.1 DO VEÍCULO OPERACIONAL (FROTA)

O serviço exige deslocamento constante e paradas em vias públicas. O veículo deve atender aos seguintes requisitos de segurança e capacidade:

5.1.1.1Tipo: Veículo utilitário leve (tipo Caminhonete, Pick-up ou VUC - Veículo Urbano de Carga).

5.1.1.2 Segurança Química (NR-20/NR-26): O veículo deve possuir, obrigatoriamente, compartimento de carga isolado da cabine do motorista. É estritamente vedado o transporte de máquinas com combustível, inseticidas concentrados ou caldas preparadas no interior do habitáculo dos passageiros.

5.1.13 Sinalização Viária: Equipado com sinalizador luminoso intermitente (Giroflex) de cor âmbar/amarela sobre o teto, para advertência no trânsito durante as paradas nos Poços de Visita.

5.1.1.4 Identificação: O veículo deve estar plotado ou adesivado com a identificação da empresa (Nome e Telefone) e a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA/SAMAE", para transparência junto à comunidade.

5.1.2. DO EQUIPAMENTO DE TERMONEBULIZAÇÃO (O "CANHÃO")

O equipamento deve ser de uso profissional, robusto e projetado para vetorização em grandes áreas.

5.1.2.1 Tecnologia: Motor de reação por pulso (Pulse Jet), sem partes móveis rotativas, capaz de gerar ondas de choque que fracionam a gota em diâmetros inferiores a 30 micra (névoa verdadeira).

5.1.2.2 Capacidade de Vazão: Mínima de 30 a 50 litros/hora de calda. Equipamentos com vazão inferior serão rejeitados por incapacidade de saturar a galeria em tempo hábil.

5.1.2.3 Potência e Alcance: O equipamento deve possuir potência (CV/HP ou Kcal/h) suficiente para projetar a névoa a uma distância efetiva mínima de 50 (cinquenta) metros em tubulação horizontal confinada.

5.1.2.4 Material: Tanques de formulação e de combustível em aço inoxidável ou

polietileno de alta densidade, resistentes à corrosão química.

5.1.3. Justificativa

Carro com caçamba separada: Protege a saúde do motorista. O cheiro do solvente e do veneno impregna. Se for um carro comum (Hatch/Sedan) com o veneno no porta-malas, o cheiro entra na cabine e intoxica a equipe ao longo do dia.

Vazão (Litros/hora): É o dado mais importante. Uma máquina pequena faz 10 litros/hora. Ela demoraria 5 minutos para encher um bueiro. Uma máquina profissional faz 50 litros/hora. Ela enche o bueiro em 40 segundos. Isso garante que a empresa cumpra a meta de 3.000 PVs sem atrasar. Pulse Jet: É a única tecnologia que faz a "fumaça" de verdade. Máquinas elétricas ou a bateria geralmente fazem apenas um spray úmido que não flutua.

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o protocolo operacional padrão descrito abaixo, visando a eficácia técnica no controle de baratas e a segurança da população.

6.2. Etapa Preparatória (Comunicação e Segurança)

6.2.1 Aviso Prévio: A CONTRATADA deverá realizar a comunicação aos moradores e comerciantes das vias a serem tratadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. O comunicado (panfleto ou carro de som) deve conter instruções claras para que a população mantenha ralos, pias e tanques vedados ou com água (sifão cheio) para evitar a entrada de fumaça nas residências.

6.2.2 Sinalização Viária: Antes de iniciar a operação em cada ponto, a equipe deve isolar o Poço de Visita (PV) utilizando cones de sinalização refletivos e manter o veículo de apoio com sinalizador luminoso intermitente (giroflex) ligado, garantindo a segurança do trânsito e dos pedestres

6.3. Etapa de Aplicação (Termonebulização)

6.3.1 Acesso: A equipe realizará a abertura parcial ou total da tampa do Poço de Visita, conforme a necessidade de inserção da ponteira do equipamento.

6.3.2 Equipamento Obrigatório: A aplicação será realizada exclusivamente através de Termonebulizadores com tecnologia Pulse Jet (jato pulsante/ressonante), capazes de gerar propulsão de gás quente e projetar a névoa a distâncias superiores a 50 (cinquenta) metros lineares dentro da tubulação. É vedado o uso de nebulizadores a

frio (UBV) ou pulverizadores costais.

6.3.3 Injeção da Calda: A ponteira do equipamento será introduzida no PV, injetando a névoa térmica (composta por inseticida + óleo mineral/veiculante).

6.3.4 Critério de Saturação (Ponto Crítico): O tempo de aplicação não será fixo, mas sim determinado pela saturação visual. A injeção deve perdurar até que se observe a exaustão (saída) da fumaça no Poço de Visita subsequente (a jusante) ou nas bocas de lobo conectadas ao trecho. * Parâmetro estimado: Entre 40 a 90 segundos de injeção contínua por ponto, dependendo do diâmetro da galeria.

6.4. **DA DOSAGEM E COMPOSIÇÃO DA CALDA (MISTURA)**

6.4.1 Para garantir a letalidade da névoa, a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes parâmetros de mistura e consumo, salvo disposição contrária na bula do fabricante do inseticida:

6.4.1.1 Composição da Calda: A mistura a ser injetada deve ser composta por:

- Inseticida: Deltametrina 2,5 CE, Cipermetrina 25 CE ou princípio ativo superior, com registro na ANVISA.
- Veículo (Fumaça): Óleo Mineral (Recomendado) ou Óleo Diesel (S10/S500), responsável pela flutuabilidade e densidade da névoa.

6.4.2 Diluição de Referência (A "Força" do Veneno):

- A diluição deverá seguir a recomendação de TERMONEBULIZAÇÃO da bula.
- Parâmetro Mínimo Exigido: Utilizar a proporção de 1 (uma) parte de inseticida para, no máximo, 40 (quarenta) partes de veículo (óleo). Diluições superiores a 1:50 (água suja) serão rejeitadas por ineficácia.

6.4.3 Consumo Médio por Ponto (PV):

- Considerando a vazão dos equipamentos Pulse Jet (média de 30 a 50 litros/hora) e o tempo de aplicação (40 a 90 segundos), estima-se o consumo médio de 500ml a 800ml de CALDA PRONTA por Poço de Visita.
- Nota: A empresa não poderá alegar economia de produto se a fumaça não saturar a rede. O consumo de insumos é responsabilidade integral da contratada para atingir o resultado visual (fumaça saindo no próximo bueiro).

6.5. Etapa de Confinamento (Vedação)

6.5.1 Vedação Imediata: Imediatamente após a retirada do canhão termonebulizador, a tampa do PV deve ser recolocada e todas as frestas e orifícios de ventilação devem ser vedados com anteparos físicos (panos úmidos, mantas de borracha ou sacos de areia).

6.5.2 Tempo de Ação: O confinamento da fumaça no interior da galeria é obrigatório para garantir a mortalidade dos vetores por asfixia e contato. A vedação deve ser mantida pelo tempo necessário para o assentamento da névoa.

6.5.3 Limpeza: Após o serviço, a equipe deve remover quaisquer resíduos gerados pela operação, deixando o local limpo.

6.6. Da Comprovação da Execução

6.6.1 A CONTRATADA deverá registrar a execução através de Relatório Técnico Diário, contendo:

- Data e Hora da aplicação;
- Endereço ou Coordenada GPS do PV tratado;
- Registro fotográfico amostral da operação (Sinalização, Aplicação e Fumaça saindo no ponto seguinte).
- A fumaça tem que ser **branca, densa e persistente**. Se a fumaça for diferente do desejado o fiscal exigirá a correção da dosagem da calda (mais óleo mineral).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O critério de julgamento será o M**enor Preço Global** sobre o objeto especificado na tabela de serviços, do item 4 a);
7.2. O critério de avaliação será o de **Menor Preço**, considerando que o serviço deverá ser de melhor qualidade, e atenda integralmente a todas as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos.
7.3. Justificativa para **Menor Preço**:
a) O critério de **Menor Preço Global** foi escolhido porque todos o serviços elencados no Documento de Formulação de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e TR são vinvulados a um único objeto (serviço de termonebulização de redes de esgoto), que devem ser realizados por apenas uma contratada;
7.4. A modalidade deste processo licitatório será Pregão Eletrônico, adotando-se o Contrato pois se trata de um serviço de controle contínio;
7.5. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos poderá ser

prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses contados da data de sua assinatura, visto que se trata de um serviço contínuo de interesse público, executado de forma parcelada, em conformidade com os termos do Art. 108 da Lei nº. 14.133/2021.

7.6. A prorrogação do contrato, quando necessária e de interesse da administração, ocorrerá mediante Termo Aditivo de Contrato, nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021;

7.7. O valor do contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A atual estrutura administrativa do SAMAE não possui servidor e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2. E premente a necessidade de contratação de empresa do ramo, haja visto a necessidade de equipamentos especializados e mão de obra qualificada;

8.3. A presente solução proposta visa atender à demanda de limpeza e manutenção da rede de esgoto no serviço público, garantindo o adequado funcionamento do sistema de coleta e transporte de efluentes, promovendo a saúde pública e a preservação ambiental. O controle de vetores da rede de esgoto é uma atividade essencial para prevenir aproliferação de insetos, garantindo que o sistema funcione de forma eficiente. Por se tratar de uma contratação destinada à celebração de um contrato contínuo, não será necessário um projeto executivo, pois os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as especificações presentes no termo de referência e as características usuais de mercado;

8.4. Quanto ao tipo de contratação, é importante considerar as disposições da Lei nº 14.133/2021. Esta lei permite classificar um bem ou serviço como "comum" com base em padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital e em especificações usuais no mercado, conforme os artigos 6º, inciso XIII, e 29. Neste contexto, os serviços podem ser enquadrados como serviços comuns de engenharia, especialmente no que se refere ao controle de vetores de redes de esgotamento sanitário.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. É imprescindível que todos os colaboradores da empresa contratada estejam devidamente identificados, de maneira visível, durante a execução dos serviços;

Aidentificação pode ser feita por meio de uniformes específicos, que garantem a segurança e a organização no ambiente de trabalho, facilitando a distinção entre os membros da equipe de trabalho e outros profissionais presentes no local;

9.2. A segurança dos colaboradores é uma prioridade e, para tanto, a contratada deve assegurar que todos os seus funcionários utilizem os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários para o tipo de serviço a ser executado. Outra obrigação fundamental é a sinalização do local de execução dos serviços. A contratada deve garantir que a área de trabalho esteja devidamente sinalizada, de modo a alertar tanto os trabalhadores quanto as pessoas que circulam pela região sobre os riscos potenciais;

9.3. Todo o serviço contratado deve ser executado exclusivamente pelos colaboradores da empresa contratada**. O SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) não disponibilizará servidores** para a execução das atividades previstas, sendo responsabilidade da contratada a mobilização de sua equipe para o cumprimento integral das obrigações contratadas;

9.4. A contratada deverá observar, entre outros requisitos, a conformidade com as normas ambientais, especialmente no que se refere ao gerenciamento e à destinação final dos resíduos sólidos gerados nas operações da empresa contratada. O cumprimento dessas normas deve estar alinhado com os princípios estabelecidos pela **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, visando garantir a gestão adequada dos resíduos e a proteção do meio ambiente.

9.5. A empresa deverá possuir a seguinte qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão do licitante, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional, bem como o registro dos responsáveis técnicos da empresa licitante.

b) Licença Sanitária vigente para a atividade de controle de pragas, expedida pela autoridade sanitária competente;

c) Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental estadual (Ex: IAT/PR);

d) Comprovação de aptidão do profissional, mediante Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CRBio, CRQ ou CRMV, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional (deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a Licitante);
e) 01 atestado firmado por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, bem como a BOA APLICAÇÃO DOS ITENS COTADOS;
f) Deve ser comprovado o vínculo do profissional com a Licitante, podendo este vínculo ser demonstrado por meio de contrato de trabalho, vínculo societário ou, na ausência destes, por declaração de intenção de contratação firmada pelo profissional e pela Licitante.

10. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

10.1. Por se tratar de serviço sem grande complexidade ou vulto, não será permitida a subcontratação dos serviços, pois não há parcela relevante que possa ser subcontratada;
10.2. Por se tratar de serviços sem grande complexidade ou vulto, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

11. DOS LOCAIS

11.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e ocorrerão no município de Ibiporã/Paraná;
11.2. Os locais serão definidos pelo SAMAE, conforme as necessidades da Autarquia;
11.3. Os serviços serão realizados em qualquer parte da zona rural ou urbana do município, conforme surgir a demanda;
11.4. A demanda será formalizada através de Ordem de Serviço, indicando o tipo de serviço, quantidade e o local. Após recebimento da ordem de serviço a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços;
11.5. Podem ser informados a Contratada, através de e-mail ou outro tipo de contato direto, quais informações são indispensáveis constar no levantamento para que a elaboração de projetos ou tomada de decisões seja efetivada.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO

12.1. O prazo para entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Nota de Emprenho pelo setor de compras do SAMAE;
12.1.1 Este prazo poderá ser extendido, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pelo Fiscal de Contrato do SAMAE.

12.2. O local de execução do serviço será definido pelo SAMAE**,** por meio de Nota de Empenho, enviado por e-mail institucional da Autarquia, para formalização do pedido, a ser executado dentro prazo constante neste Termo de Referência e Edital;
12.3. O prazo para reparação do serviço que apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital e do Contrato de Prestação de serviços contínuos ou estar fora dos padrões determinados será de até 03 (três) dias, contado a partir do recebimento do Termo de Não Conformidade do Serviço a ser emitido pelo SAMAE.

12.4. **O recebimento do serviço será realizado em 2 (duas) etapas:**

12.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
12.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;
12.4.3 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, em prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do serviço, consistindo na comparação dos serviços com as especificações exigidas em Edital, e completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter em dia todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal organizado para a execução do presente contrato;
13.2. Possuir Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão ambiental, ou documento equivalente, conforme objeto da licitação;
13.3. Cumprir, como únicos empregadores, todas as disposições legais quanto à remuneração dos empregados eventualmente alocados na prestação dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, ***inclusive os relativos a acidente de trabalho***, previdenciários, comerciais, fiscais, de responsabilidade civil de qualquer natureza, não gerando o presente contrato nenhum vínculo de natureza trabalhista ao CONTRATANTE;
13.4. Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais ações trabalhistas propostas por seus empregados, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários advocatícios a elas relativos, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, solidárias ou subsidiária,

e/ou de qualquer ônus decorrentes direta ou indiretamente desses processos judiciais;
13.5. Responder pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que incidirem sobre o respectivo contrato;
13.6. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ouacompanhamento pela CONTRATANTE;
13.7. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento da execução de serviços;
13.8. Manter, em conformidade com as obrigações a serem assumidos, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.9. Acatar eventuais decisões tomadas pelo CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto do contrato;
13.10. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do contrato;
13.11. A CONTRATADA deverá assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação de danos ou prejuízos impostos ao SAMAE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios;
13.12. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, sendo de obrigação da empresa o fornecimento, antes do inicio da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os quais serão usados durante a execução dos serviços;
13.13. Executar os serviços de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes e de qualidade, com o objetivo de assegurar plena eficácia de sua execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas pelo SAMAE, no que se refere a prazose horários e acesso às áreas em que serão efetivados;
13.14. Responsabilize-se por todos os custos envolvidos com alimentação, combustível, hospedagem, transporte, emissão de ART e demais custos para a boa execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
14.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
14.3. Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite dos serviços prestados;
14.4. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
14.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços conforme especificado, por profissional designado pelo SAMAE.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal onde deverá constar:

a) Modalidade e o Número deste edital;
b) Número da Nota de Empenho; e
c) Dados Bancários.

15.2. Os pagamentos ficarão condicionados à aprovação final do Fiscal do Contrato, sendo que todas as correções necessárias para aprovação final serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pelo servidor **Adriano Belinato** – Agente de Operações, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAMAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

16.3. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato;
17.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao SAMAE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
17.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.12. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o SAMAE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas nos Art.155 e 156 da Lei nº. 14.133/21;
17.13. É facultada ao SAMAE, em todo caso, a rescisão unilateral do contrato;
17.14. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao SAMAE;
17.15. Em caso de rescisão contratual, a Administração poderá convocar, com fulcro no § 7º, Art. 90. da Lei nº. 14.133/21, o próximo classificado para o fornecimento do remanescente, desde que este aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Ibiporã, 24 de agosto de 2026.

EDIVALDO DE PAULA:68207700904

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE PAULA:68207700904
Dados: 2026.08.31 15:40:14 -03'00'

Edilvado de Paula
Diretor Técnico Operacional

Assinado por:
Maricélia Soares de Sá
31/08/2026 - 15:50
YUGK6L7LR9WKWK7FFNHITQ

Maricélia Soares de Sá
Diretora-Presidente